

LEI N. 394 DE 23 DE MAIO DE 1850

(LEI N. 5 DE 1850)

O doutor Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte:

Artigo unico. Fica revogada a lei provincial numero primeiro de vinte e nove de Janeiro de mil oito centos quarenta e seis.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos vinte e tres dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, revogando a lei provincial numero primeiro de vinte nove de Janeiro mil oito centos quarenta e seis, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

*Antonio Rodrigues de Oliveira Netto* a fez.

Publicada nesta Secretaria aos vinte tres dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta.

*João Carlos da Silva Telles.*

Registrada nesta Secretaria do Governo no livro 3.º de Leis a fl. 78 em 23 de Maio de 1850.

*Joaquim José de Andrade e Aquino.*

---

LEI N. 395 DE 23 DE MAIO DE 1850

(LEI N. 6 DE 1850)

O doutor Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. Fica revogada a lei provincial numero nove de dezenove de Fevereiro de mil oito centos e quarenta e seis.

